

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 011/2021 - SRP, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação regerse- á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales /licitacoes Nº 861557

Recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 15/03/2021 às 10:00min do dia 19/03/2021 Início da sessão pública: 11:00 horas do dia 19/03/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.
- **1.2.** A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- **2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que



o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5 Regras acerca da participação de matriz efilial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- **b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- **d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

- **3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- **3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.5.2. Assinalar do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.2.1** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.
- **4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1ºda LC nº 123, de 2006.
- **4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.8** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** o valor global do Lote.







- **4.9** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **4.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- **4.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- **4.14** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.



- **5.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.
- **5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **5.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.8** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **5.9** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **5.10** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.
- **5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do contrato.
- 5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.





- **5.15** A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- **5.16** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **5.16.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- **5.16.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **5.16.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.16.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- **5.16.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.
- **5.16.6** O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.16.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.16.8 Ao

presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios declassificação.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.



- **5.18** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **5.19** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.20** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.21** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.2** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo fornecimento não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

- **6.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.5.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- **7.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede dalicitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- **d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.
- 7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.
- 7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta,vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **c)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento:
- **d)** No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses



7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s)atestado(s)fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem fornecimento de produtos;
- **a.1)** O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação dos itens fornecidos com os respectivos quantitativos e local do fornecimento;
- b) Alvará de Funcionamento;

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) pleno conhecimento, conforme (**ANEXOVI**);
- **b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXOVII**);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO VIII);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X);
- **7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- **7.9** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.





- 7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)
- 7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.
- 7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, istoé, somandoas exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:
- **8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.1.5** Encaminhar juntamente com a proposta corrigida de preços folder ou imagens de todos itens do lote arrematado.
- **8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS



- **9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO** via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.
- **9.2** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:
- **9.2.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **9.2.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **9.2.3.1** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.
- **9.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- **9.4** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- **9.5** A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.





- **9.6** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **9.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

- **11.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **11.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- **a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- **11.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.
- 11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- **11.5** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.





- **11.6** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- **11.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.
- **11.9** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **11.10** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atenderà convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **11.12** O prazo para o fornecimento do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.
- **11.13** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **11.13.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.13.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.





11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **12.1.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- **12.1.3** Fraudar no fornecimento do contrato:
- **12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- **12.1.6** Não mantiver a proposta.
- **12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- **12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- **12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- **12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- **12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO:

- **13.1** Os itens deverão ser entregues na Central de Compras do Município.
- **13.2** Os itnes deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



14. DO PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- **14.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **14.4** O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **15.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **15.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será designada no momento da contratação.

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS



- **17.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.
- **17.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes do fornecimento do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **18.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **18.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacaopmcs21@gmail.com) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro-Cândido Sales-BA, CEP: 45.157-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail ,em horário estranho ao funcionamento oficial da



unidade responsável pelo acompanhamento da licitação. os prazos estabelecidos neste subitem. começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes. ao registrado na correspondência eletrônica.

- **19.1.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto deLei.
- **19.1.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacaopmcs21@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.3** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.
- **19.4** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



Prefeitura de

licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.7** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacaopmcs21@gmail.com. (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).
- 20.12Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação.
- 20.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 20.14 Fica designado o foro da Cidade de Cândido Sales- Estado da Bahia, para julgamento de





quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

- 21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Termo de Referência (ANEXOI);
- b) Modelo de proposta de preços (ANEXOII);
- c) Modelo de declaração de servidor público (ANEXOIII);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXOV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXOVI);
- **g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXOVII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXOVIII);
- i) Minuta do Contrato (ANEXOIX);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXOX);

Cândido Sales, 09 de Março de 2021

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES

PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas.

2- JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos e suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, através de suas Secretarias e setores. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais também para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1 A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;
- 3.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho.
- 3.3 A Prefeitura Municipal de Cândido Sales, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.
- 3.4 Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
- 3.5 A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- 3.6 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.7 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.



4. LOCAL DA ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede do Setor de Compras do Município.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens fornecidos e os valores destacados das retenções, se houver;
- 5.3 A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 5.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
- 5.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 5.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos



responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente. 5.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
- 5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar:
- 5.13. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 5.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:





- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.8. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 7.1.11. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; 7.1.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 7.1.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos:
- 7.1.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 7.1.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.18. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
- 7.1.19. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.2. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- 8.1.3. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 8.1.4. Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- 8.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material:
- 8.1.8. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 8.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- a) O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 8.1.10. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita





Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

- 8.1.11. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.13. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 8.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 8.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- 8.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante:
- 8.1.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.21. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- 8.1.20. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 8.1.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela prática de qualquer ilícito, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado e quaisquer



outros atos que produzam prejuízo a Administração referente ao presente processo de contratação, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas sanções conforme estabelecido no edital de licitação e na legislação vigente (Lei Federal 10.520/202 e Lei 8.666/1993).

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 É vedado efetuar nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado; 10.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 10.3. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Cândido Sales a realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;
- 10.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales para negociação do valor registrado em Ata;
- 10.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, porém, contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido;
- 10.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor

12. DOS DESLOCAMENTOS

12.1 Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.





13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze meses), a partir da entrega;
- 13.2 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, devendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: Marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, juntamente com o número do lote na embalagem;
- 13.3. Em cumprimento ao disposto na Portaria INMETRO nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.
- 13.4. O fornecimento dos produtos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o Contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato a partir da respectiva intimação;
- 13.5. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação;
- 13.6. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

	LOTE I				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 DE ALTA VELOCIDADE	Unidade	30	R\$	R\$
2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,20CM	Unidade	20	R\$	R\$
3	CABO DE REDE RJ45 (CAIXA COM 305 METROS)	Caixa	10	R\$	R\$
4	CABO DE VÍDEOS VGA PARA PC	Unidade	30	R\$	R\$
5	CABO HDMI 1.4 15 METROS 10M 4K HD LED LCD PS3 XBOX TV 3D PS4	Unidade	10	R\$	R\$
6	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0	Unidade	20	R\$	R\$
7	CAIXA DE SOM PARA PC/NOTEBOOK POTENTE 8 W	Unidade	20	R\$	R\$
8	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32 GIGAS	Unidade	10	R\$	R\$
9	CONECTOR RJ 45	Unidade	1000	R\$	R\$
10	ESTABILIDADOS COM POTÊNCIA 300VA	Unidade	20	R\$	R\$
11	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA 1000VA	Unidade	10	R\$	R\$
12	FONTE ALIMENTADORA, 500W REAIS, VOLTAGEM: 115V/230V, CORRENTE: 4-8A, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, 3 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PCI-EXPRESS, 6 PINOS, 1 CONECTOR AUXILIAR 4/4, CHAVE SELETORA ON/OFF, IEC60950 (SEGURANÇA ELETRÔNICA) E IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA), ALTA PERFORMANCE, VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	Unidade	10	R\$	R\$



13	FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT 300 VA	Unidade	40	R\$	R\$	
14	HD EXTERNO DE 1 TERA	Unidade	10	R\$	R\$	
15	HD EXTERNO, 1 TB, USB 3.0, 5400RPM	Unidade	05	R\$	R\$	
16	HD INTERNO, 1 TB, SSTA 3, CACHE 64MB,7200 RPM	Unidade	20	R\$	R\$	
17	HD SSD 320GB	Unidade	10	R\$	R\$	
	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA PC 8GB			R\$	R\$	
18		Unidade	20	R\$	R\$	
19	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA PC 8GB MEMÓRIA RAM DESKTOP, DDR3, SEM BUFFER, 2GB, 240 PINOS, 1600MHZ	Unidade	10	R\$	R\$	
20	MEMÓRIA RAM DESKTOP, DDR3, SEM BUFFER, 4GB, 240 PINOS, 1333MHZ	Unidade	20	R\$	R\$	
21	MEMÓRIA RAM DESKTOP, DDR4, SEM BUFFER, 4GB, 2400MHZ	Unidade	20	R\$	R\$	
22		Unidade	20	R\$	R\$	
23	MONITOR LED 19,5 HDMI, VGA	Unidade	20	·	-	
24	MOUSE ÓPTICO	Unidade	40	R\$	R\$	
25	NOBREAK 2200VA 220V	Unidade	4	R\$	R\$	
26	NOBREAK 700 VA BIVOLT SMS	Unidade	20	R\$	R\$	
27	PEN DRIVE DE 16 GIGAS DE MEMÓRIA	Unidade	20	R\$	R\$	
28	PLACA DE VÍDEO 4GB DDR3 PARA PC	Unidade	2	R\$	R\$	
29	PLACA DE VÍDEO 4GB DDR4 PARA PC	Unidade	2	R\$	R\$	
30	PLACA MĂE, SOQUETE LGA 1155 DDR3, USB 2.0, VGA, 2 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE PARA 16GB DE MEMÓRIA, ETHERNET, PCI EXPRESS	Unidade	10	R\$	R\$	
31	PLACA MÃE, SOQUETE LGA 1156 DDR3, USB 2.0, VGA, 2 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE PARA 16GB DE MEMÓRIA, ETHERNET, PCI EXPRESS	Unidade	10	R\$	R\$	
32	PLACA MÃE, SOQUETE LGA1151, HDMI, DVI, VGA, ETHERNET, PCI EXPRESS, DDR4, SUPORTE 32 GB DE RAM, 2 SLOTS DE MEMÓRIA	Unidade	10	R\$	R\$	
33	PROCESSADOR 2.8GHZ – 3.3GHZ, SOQUETE LGA 1155, MEMÓRIA CACHE 6MB	Unidade	10	R\$	R\$	
34	PROCESSADOR 2.8GHZ – 3.3GHZ, SOQUETE LGA 1156, MEMÓRIA CACHE 8MB	Unidade	10	R\$	R\$	
35	PROCESSADOR 2.8GHZ – 4GHZ, SOQUETE LGA 1151, MEMÓRIA CACHE 8MB	Unidade	10	R\$	R\$	
36	ROTEADOR 300 MBPS	Unidade	20	R\$	R\$	
37	SSD 480GB, SATA, 2.5 POLEGADAS	Unidade	20	R\$	R\$	
38	SWITCH 16 PORTAS	Unidade	10	R\$	R\$	
39	SWITCH 24 PORTAS	Unidade	04	R\$	R\$	
40	TECLADO MULTIMÍDIA	Unidade	40	R\$	R\$	
41	WEBCAM USB COM PRESILHA 480K; AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, CONTROLE DE CORES E FOCO AJUSTÁVEL; BASE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES LCD OU NOTEBOOKS; GRAVA VÍDEOS NO FORMATO AVI E FOTOS NOS FORMATOS JPG E BMP, DIRETAMENTE NO DISCO RÍGIDO; GIRO 360°; COM PRESILHA FRONTAL TIPO "PREGADOR"; CD PARA INSTALAÇÃO; CONEXÃO: USB; TECNOLOGIA: CMOS; RESOLUÇÃO: 480K PIXELS; SUPORTA 24 BITS DE CORES; CAPTURA 30 QUADROS POR SEGUNDO; COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO USB: 60CM	Unidade	10	R\$	R\$	
TOTAL GERAL DO LOTE I						



	LOTE II							
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL		
1	COMPUTADOR ALL IN ONE, NVIDIA GPU, 8 GB DE RAM, SSD DE 240 GB, MONITOR DE 24", 2 NÚCLEOS, INTEL CPU	Unidade		03	R\$	R\$		
2	COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRIAS A SEGUIR: PROCESSADOR CORE 15- MODELO 1040F VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE 2.9GHZ 6-CORE - COOLER MASTER HYPER H410R - PLACA DE VIDEO GTX 1660 SUPER 6GB - PLACA MAE COM A CONFIG B460M - HD MICRO ATX LGA 1200 - MEMORIA RAM HYPERX FURY 16GB 1X16GB DDR4 2666 - ARMAZENAMENTO SSD PLUS 480GB FONTE REAL CV550 550W 80+ ATX MONITOR MODELO 25UM58-G 25.0 2560X1080 75HZ MOUSE 2400DPI 6 BOTÕES COM FIO, TECLADO MULTIFUNCIONAL	Unidade		01	R\$	R\$		
3	COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: PROCESSADOR 15, MEMÓRIA 8 GB, HD 1 TERA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LCD 19,5", CAIXAS DE SOM 8W, ESTABILIZADOR 300VA, PED MOUSE.	Unidade		32	R\$	R\$		
4	COMPUTADOR DESKTOP, INTEL CORE I5 3.20GHZ, 4GB MEMÓRIA RAM, DDR3, HD 500GB, SATA 3, WINDOWS, GRAVADOR DE DVD	Unidade		05	R\$	R\$		
5	COMPUTADOR DESKTOP, SOQUETE LGA 1151, PROCESSADOR I3 7100, DDR4, 4GB RAM, HD 1TB	Unidade		05	R\$	R\$		
6	COMPUTADOR INTEL CORE I3 8GB HD 1TB HDMI FULL HD ÁUDIO 5.1 CANAIS PC CPU WINDOWS 10 PLACA MÃE CHIPSET: INTEL HSERIES CONEXÕES: HDMI, VGA, PS2, RJ45, 4X USB, 3X ÁUDIO MEMÓRIA CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO TIPO: HD CAPACIDADE: 1TB GABINETE TIPO:SLIM FONTE: BIVOLT CONEXÕES: 2X ÁUDIO E 2X USB REDE: GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 WIFI DE ALTO GANHO.	Unidade		12	R\$	R\$		
7	NOTEBOOK, 15,6 POLEGADAS, SSD 128 GB, 6 GB DE RAM, PROCESSADOR DE 2,3GHZ	Unidade		03	R\$	R\$		
8	NOTEBOOK 8ª GERAÇÃO - INTEL CORE I7 8GB (PLACA DE VÍDEO 6GB) SSD 256 15,6" W10	Unidade		03	R\$	R\$		
9	NOTEBOOK INTEL CORE I7 9750H 15,6" 16GB SSD 512 GB PLACA DE VÍDEO FTX 1660 TI	Unidade		07	R\$	R\$		
10	NOTEBOOK CORE I3-8145U 4GB 1TB TELA 15.6" WIN10	Unidade		10	R\$	R\$		
TOTAL GERAL DO LOTE II								



	LOTE III					
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA TANQUE DE TINTA COLORIDO; TANQUES DE TINTA FÁCEIS DE RECARREGAR; IMPRESSÃO RÁPIDA DE QUALIDADE; IMPRESSORA COLORIDA COMPACTA; IMPRIME APROXIMADAMENTE 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS; IMPRIME RAPIDAMENTE.	Unidade		10	R\$	R\$
2	IMPRESSORA LASER MONO - IMPRESSÃO RÁPIDA E DE ALTA QUALIDADE; CONEXÃO USB,;GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO LIMITADA PELO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:BLUETOOTH®: NÃO TIPO IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA WI-FI: SIM INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CATEGORIA DE PRODUTO: LASER FUNÇÕES / CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR MONOCROMÁTICA OU COLORIDA: MONOCROMÁTICA WI-FI: 802.11 B/G/N INCORPORADA CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CICLO MENSAL: MENSALMENTE, A4: ATÉ 80,000 PÁGINAS CAPACIDADE DA BANDEJA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS), SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS+B35 CABO USB INCLUSO MONITOR TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS PROCESSADOR 1200 MHZ MEMÓRIA PADRÃO / MÁXIMA DRAM DE 256 MB; FLASH DE 256 MB IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (EM PRETO) A4: ATÉ 38 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI	Unidade		15	R\$	R\$
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA; CONEXÃO REDE WIRELESS E REDE ETHERNET; USB, IMPRESSÃO DUPLEX; IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 28 PPM EM PRETO E EM CORES; RESOLUÇÃO DE ATÉ 2.400X600 DPI; INTERFACE USB DIRETA; CAPACIDADE DE PAPEL 250 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO DE 192 MB; FAX MODEM 33,6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 35 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO LIMITADA PELO FABRICANTE	Unidade		2	R\$	R\$
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIAS MÚLTIPLAS; IMPRESSÃO PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO PARA USB PARA PC NOS FORMATOS JPG, TIF E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CONEXÃO USB, WIRELESS, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS; LASER ELETROFOTOGRÁFICO; MEMÓRIA PADRÃO 512 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 38 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡ 50.000 PÁGINAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO LIMITADA PELO FABRICANTE.	Unidade		15	R\$	R\$
5	IMPRIME (ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS EM PRETO); IMPRIMA DIRETAMENTE DE UM DISPOSITIVO MÓVEL; TANQUES DE TINTA FÁCEIS DE RECARREGAR; DOCUMENTOS EM PRETO EM ATÉ 33 PPM E COLORIDOS EM ATÉ 15 PPM³; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI; CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE 48 BITS E 1200 X 2400 DPI PARA AMPLIAÇÕES DE FOTOS E DOCUMENTOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB.	Unidade		04	ΚΨ	IVΨ
		т	TAL GERA	AL DO I	LOTE III	R\$



	LOTE IV						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL	
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	Unidade		10	R\$	R\$	
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM RODAS; 1 MICROFONE; CABO DE ADAPTADOR DC 12V; POTÊNCIA 200 W RMS; AUTO FALANTE DE 12"; ENTRADA USB; LEITOR DE CARTÃO; RADIO FM; ANTENA INTERNA; WOOFER 12" X 1 PC; ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED; BLUETOOTH 2.0; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	Unidade		04	R\$	R\$	
3	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS, 2 TOMADAS USB, COM INTERRUPTOR E FUSÍVEL.	Unidade		20	R\$	R\$	
4	HUB USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE 7 PORTAS USB 3.0 HUB SPLITTER ON / OFF	Unidade		10	R\$	R\$	
5	MONITOR PARA PC, LED, 24", WIDESCREEN, FULL HD, DVI, VGA, HDMI	Unidade		10	R\$	R\$	
6	MONITOR PARA PC,WIDESCREEN, 21,5", LED, FULL HD, VGA / DVI / HDMI	Unidade		10	R\$	R\$	
7	MOUSE, COM FIO, ERGONÔMICO, ÓPTICO	Unidade		30	R\$	R\$	
8	PROJETOR 3600 LUMENS SVGA - HDMI	Unidade		02	R\$	R\$	
9	SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 - DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA	Unidade		02	R\$	R\$	
10	TECLADO MECÂNICO, C/ FIO, USB	Unidade		10	R\$	R\$	
11	TECLADO MULTIMÍDIA, C/ FIO, USB	Unidade		20	R\$	R\$	
	TOTAL GERAL DO LOTE IV					R\$	

	LOTE V					
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	CARTUCHO DE CILINDRO DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	Unidade		10	R\$	R\$
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM TN3472 TN3472BR DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW	Unidade		10	R\$	R\$
3	CARTUCHO DE TONER ML-2850	Unidade		20	R\$	R\$
4	CARTUCHO DE TONER PARALELO COMPATÍVEL MODELO: Q2612A COR: PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS	Unidade		10	R\$	R\$
5	CARTUCHO DE TONER PARALELO MODELO UNIVERSAL: CE85A, CB435A, CB436A, CE285A, HP278A HP: M1102, M1120MFP, M1130, M1132, M1210, M1210MFP, M1212, M1212MF, M1214, M1217, M1522, M1522N, M1530, M1536	Unidade		30	R\$	R\$
6	CHIP (CONTAGEM DE CÓPIAS) ML-3210/3220 D111S/D101S/D104S/D105S	Unidade		60	R\$	R\$
7	TONER ML 1660/1665 SCX 3200	Unidade		10	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE V						

	LOTE VI					
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	TINTA EPSON 664 70ML ORIGINAL CIANO	Unidade		20	R\$	R\$
2	TINTA EPSON 664 70ML ORIGINAL YELLON	Unidade		20	R\$	R\$
3	TINTA EPSON 544 70ML ORIGINAL CIANO	Unidade		20	R\$	R\$
4	TINTA EPSON 544 70ML ORIGINAL MARGENTA	Unidade		20	R\$	R\$
5	TINTA EPSON 544 70ML ORIGINAL PRETO	Unidade		50	R\$	R\$
6	TINTA EPSON 544 70ML ORIGINAL YELOW	Unidade		20	R\$	R\$
7	TINTA EPSON 664 70ML ORIGINAL MARGENTA	Unidade		20	R\$	R\$
8	TINTA EPSON 664 70ML ORIGINAL PRETO	Unidade		50	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE VI						



	LOTE VII								
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTI	UNIT	TOTAL			
1	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BRITHER TN 1060 (PACOTE 1KG)	KG		20	R\$	R\$			
2	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN (PACOTE 1KG)	KG		20	R\$	R\$			
3	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 450 (PACOTE 1KG)	KG		20	R\$	R\$			
4	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA HP (PACOTE 1KG)	KG		25	R\$	R\$			
5	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA (PACOTE 1KG)	KG		10	R\$	R\$			
6	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG UNIVERSAL (PACOTE 1KG)	KG		25	R\$	R\$			
TOTAL GERAL DO LOTE VII									

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia At.: PREGOEIRA Municipal Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP Sra. PREGOEIRA, Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa.....,CNPJ nº situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a xxxxxxxxxx, conforme detalhamento nos quadros a seguir: LOTE **MARCA** Р. Unit QUANT. UND P. Total (R\$) **DESCRIÇÃO ITEM** (R\$) 1.1 **VALOR GLOBAL** O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx

OBS: FORNECIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal





ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO N	/2021
PREGAU ELETRUNICO N	<u> </u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa	CNP.I
na qualidade de proponente do procedimento licita	
Sales - BA, não possui em seu quadro societário se pública ou de sociedade de economia mista.	
de	de 2021.
(Nome, carimbo e assinatura do i	roprosontanto logal da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:	, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP
Designa	ção de Representante
Identidade nºe cadastro no Cadast da Licitação instaurada pela Prefeitura M Eletrônico nº 011/2021 - SRP, na qualidad para pronunciar-se em nome da empresa_	a), portador (a) da Carteira de ro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar funicipal de Cândido Sales, na modalidade de Pregão le de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes, bem como formular ar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.





ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
DECLARA, que cumpre plenamente os req	uisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.	.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão
Eletrônico nº 011/2021 - SRP, estando c	iente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.	
,emde	de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP

Declaramos, para os fins do di 9.854/99, que não empregamos	•			•
e não empregamos menor de 1	2 (doze) anos.			
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de 14 (quatorz	ze) anos, na cond	ição de aprendiz	().
Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ress	alva acima.		
	de	de		
Local e data				
Licitante interessado				





ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou			
indireta.	•		
	, de	de	
Local e Data			
Licitante Interessado			





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
À PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
REF. Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP
A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº DECLARA , sob as penas do artigo 299 do CódigoPenal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
Local e data



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, Antônio Marcos Ferreira da Costa, portador da Cédula de identidade nº 666825254, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.948.015-91, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA, na Rua Washington Luiz, no 306, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por___, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP, contido do processo administrativo n° XXXXX e regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação empresa para aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas, conforme especificações





e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- **a)** Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico **nº 011/2021 SRP**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- **b)** Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:
- **g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- I) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros,no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- **m)**A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA <u>deverá especificar a conta</u> <u>corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos</u>.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- **c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;



- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- **g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- **k)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico** nº 011/2021 SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- **5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado,contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado. **5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



- **5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **5.2.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicadoem órgão de imprensa oficial.
- **5.3.** As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, **e somente serão pagos os itens efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.
- **6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e por preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE



hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- **b)** Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- **e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **11.1.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- **11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



DIDO SALES-I GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

significativos para a Contratante;

- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoa dministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,de1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7 A multa poderá sera aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.





- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Cândido Sales. Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA1:	CPF:
TESTEMUNHA2:	CPF:





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP

Dados da empresa Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados do representante para assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data